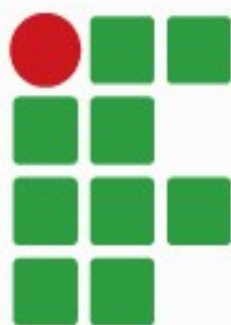


# Boletim de Serviço



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais



**Reitoria – Agosto/2018**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Michel Temer**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Rossieli Soares da Silva**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Henrique Sartori de Almeida Prado**

**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Romero Portella Raposo Filho**

**REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS  
Marcelo Bregagnoli**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Honório José de Moraes Neto**

**PRO-REITOR DE ENSINO  
Giovane José da Silva**

**PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
Sindynara Ferreira**

**PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
Flávio Henrique Calheiros Casimiro**

**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Cleber Ávila Barbosa**

## Sumário

ATOS DA REITORIA.....	4
PORTARIAS.....	4
ORDEM DE SERVIÇOS.....	108
AJUDA DE CUSTO - CONCESSÃO.....	109
AUSÊNCIA – JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI - CONCESSÃO.....	110
AUXÍLIO MORADIA – CONCESSÃO.....	110
DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A TRABALHOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL - CONCESSÃO.....	114
HORÁRIO ESPECIAL ESTUDANTE.....	114
LICENÇA CAPACITAÇÃO – CONCESSÃO.....	114
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO.....	114
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO.....	115
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	115
DIÁRIAS.....	118

## **ATOS DA REITORIA**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 1.196, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 01 de agosto de 2018, o servidor **MARCEL FREIRE DA SILVA**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2084468, para exercer a função de **SUBSTITUTO DA COORDENADORA DE ENSINO**, Código FG-01, deste Instituto - Campus Pouso Alegre, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

#### **PORTARIA Nº 1.197, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 01 de agosto de 2018, o servidor **DANIEL AMARAL PRATES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1368029, para exercer a função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DE EXTENSÃO**, Código FG-02, deste Instituto - Campus Pouso Alegre., nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

#### **PORTARIA Nº 1.198, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 01.08.2018, o servidor **LUCAS MARTINS RABELO**, Assistente de Aluno, Matrícula SIAPE 1591951, da função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, Código FG-02, deste Instituto, Campus Pouso Alegre.

#### **PORTARIA Nº 1.199, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora **PRISCILLA BARBOSA ANDERY**, Assistente de aluno, matrícula SIAPE 2140015, para exercer a função de

**SUBSTITUTA DA CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, Código FG-02, deste Instituto, Campus Pouso Alegre, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.200, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 01 de agosto de 2018, o servidor **DAVI RIBEIRO MILITANI**, Técnico de Tecnologia e Informação, matrícula SIAPE 2264476, da função de **SUBSTITUTO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, Código FG-02, deste Instituto - Campus Pouso Alegre.

**PORTARIA Nº 1.201, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Designar, a partir de 01 de agosto de 2018, o servidor **DANILO FERNANDES DA SILVA**, Técnico de Tecnologia e Informação, matrícula SIAPE 2684247, para exercer a função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, Código FG-02, deste Instituto - Campus Pouso Alegre.

**PORTARIA Nº 1.202, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 01.08.2018, o servidor **ANDERSON CLAITON DOS REIS**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2114685, da função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DO SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS**, Código FG-02, deste Instituto, Campus Pouso Alegre.

**PORTARIA Nº 1.203, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Designar, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora **TONIA AMANDA PAZ DOS SANTOS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1961889, para exercer a função de **SUBSTITUTA CHEFE DO SETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS**, Código FG-02, deste Instituto, Campus Pouso Alegre, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.204, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Interromper as férias da servidora Juliana Roberto de Oliveira, Matrícula SIAPE nº2946502, Técnico em Assuntos Educacionais, a partir de 01/08/2018, por necessidade de serviço.

II. O período acima será usufruído no período de 15/10/2018 a 18/10/2018.

#### **PORTARIA Nº 1.207, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 01.08.2018, o servidor **JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA**, Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula SIAPE 53099, da função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DO SETOR DE APOIO À OBRAS E INFRAESTRUTURAS**, Código FG-03, deste Instituto, Campus Inconfidentes, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

#### **PORTARIA Nº 1.208, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensa, a partir de 01.08.2018, a servidora **SISSI KAROLINE BUENO DA SILVA**, Administrador, matrícula SIAPE 2671555, da função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, Código FG-1, do Campus Inconfidentes, deste Instituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

#### **PORTARIA Nº 1.209, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Designar, a servidora **SISSI KAROLINE BUENO DA SILVA**, Administrador, matrícula SIAPE 2671555, da função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, Código FG-2, do Campus Inconfidentes, deste Instituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

#### **PORTARIA Nº 1.212, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 01.08.2018, o servidor **FERNANDO DA SILVA BARBOSA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2239576, da função de **SUBSTITUTO DA COORDENADORA DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA**, Código FCC, deste Instituto, Campus Inconfidentes.

**PORTARIA Nº 1.213, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 01.08.2018, a servidora **HEBE PEREZ DE CARVALHO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1885031, para exercer a função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA**, Código FCC, deste Instituto, Campus Inconfidentes, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.215, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23345.000038.2017-33, Nº 23345.000039.2017-88, Nº 23345.000040.2017-11 e Nº 23343.000004.2014-16, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados no Campus Machado, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1439738	ANTONIO CARLOS ESTANISLAU	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	IV	09	D	IV	10	17.07.2018
1603636	AYDISON NEVES REZENDE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	IV	07	D	IV	08	23.07.2018
1845364	CLAUDIA DANIELA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	05	D	IV	06	19.07.2018
1958297	CORNELIO CAMARGO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	04	D	III	05	16.07.2018

**PORTARIA Nº 1.216, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23344.000334.2014-00, **RESOLVE:**

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Inconfidentes, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2104592	ALEXANDRE DE CARVALHO	DIV	03	DIV	04	20.07.2018

**PORTARIA Nº 1.217, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos Nº 23343.001578.2018-35, Nº 23343.001577.2018-91, Nº 23343.001580.2018-12 e Nº 23343.001579.2018-80, **RESOLVE**:

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores abaixo relacionados, lotados e em exercício no Campus Passos, a saber:

- a) **Cintia da Silva**, matrícula siape 3057569, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018;
- b) **Diogo Rogora Kawano**, matrícula siape 1246871, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018;
- c) **Gustavo Clemente Valadares**, matrícula siape 1223644, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 16.07.2018;
- d) **Sanderson Lucas Menezes Barra**, matrícula siape 1297620, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 25.07.2018;

**PORTARIA Nº 1.218, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 040, de 12 de maio de 2014, homologada pela Resolução nº 48, de 24 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Na Portaria Nº 568, de 27 de abril de 2018, referente à designação da Comissão Especial para Concessão de RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências para avaliar a solicitação do servidor **ANDRE LUIGI AMARAL DI SALVO**, substituir, o avaliador externo **LUCIANO**



PESTANA SANTOS, matrícula SIAPE 1962613, por **AUGUSTO CESAR MELO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 1755972.

**PORTARIA Nº 1.219, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, no uso das atribuições legais e considerando a Resolução Nº 040, de 12 de maio de 2014, homologada pela Resolução nº 48, de 24 de junho de 2014, **RESOLVE:**

Designar Comissão Especial para Concessão de RSC – Reconhecimento de Saberes e Competências para avaliar solicitação do servidor docente **REGIS MARCIANO DE SOUZA** do IFSULDEMINAS, Campus Pouso Alegre, a saber:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
CICERO JOELSON VIEIRA SILVA	1945652	Avaliador Externo
ELAINE CRISTINA BRITO PINHEIRO	1880904	Avaliador Externo
JULIANO ROMANZINI PEDREIRA	1952646	Avaliador Interno Presidente

**PORTARIA Nº 1.221, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar, o servidor **EDISON CLAYTON PSTELLI**, Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 49499, da função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DE GABINETE**, Código FG-01, deste Instituto, *Campus* Inconfidentes.

**PORTARIA Nº 1.222, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, o servidor **JOSE VALMEI BUENO**, Jornalista, Matrícula SIAPE 2025936, para exercer a função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DE GABINETE**, Código FG-01, deste Instituto, *Campus* Inconfidentes, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.223, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.002242.2015-47, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Avançado Carmo de Minas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2084452	ANDRE RIBEIRO VIANA	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	IV	03	E	IV	04	27.07.2018

**PORTARIA Nº 1.224, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.002262.2015-18, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Passos, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2083183	JUSSARA ALVES MONTEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	03	D	III	04	23.07.2018 S

**PORTARIA Nº 1.225, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.002129.2015-61, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2082927	SILVIO BOCCIA PINTO DE	AUXILIAR DE	C	IV	03	C	IV	04	22.07.2018

**PORTARIA Nº 1.226, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23345.000171.2018-71, **RESOLVE**:

Conceder o afastamento integral à servidora **KARLA PALMIERI TAVARES**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 3139392, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Machado, para realização do Curso de Doutorado na Universidade Federal de Lavras - UFLA, de 08.08.2018 à 02.02.2022.

**PORTARIA Nº 1.227, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23501.000116.2018-31, **RESOLVE**:

Conceder o afastamento integral ao servidor **JARNE DONIZETTI RIBEIRO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1104835, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Passos, para realização do Curso de Doutorado na Universidade Estadual Paulista - UNESP, de 24.08.2018 à 18.02.2022.

**PORTARIA Nº 1.228, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos Nº 23343.001600.2018-47 e Nº 23343.001574.2018-57, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2241328	ALANNA PIRES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	II	02	D	II	03	28.07.2018
2817625	MARCIO FELICIANO DO PRADO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	IV	03	E	IV	04	15.07.2018

**PORTARIA N° 1.229, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo n° 23346.001858.2017-32, **RESOLVE:**

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES BRUNO DE SOUZA**, Copeira, Matrícula SIAPE 0048100, lotada no Campus Muzambinho deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei n° 11.091/2005, alterado pela Lei n° 11.784/2008, Decreto n° 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão de Curso de Especialização no percentual de 30% com efeitos financeiros a partir de 30.07.2018.

**PORTARIA N° 1.230, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23346.000198.2018-53, **RESOLVE:**

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionada, lotada e em exercício no Campus Muzambinho, de acordo com a Lei n° 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1192258	AGDA SILVA PRADO OLIVEIRA	DI	02	DIII	01	09.07.2018

**PORTARIA N° 1.231, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo n° 23500.001613.2017-85, **RESOLVE:**

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor **ALLAN ALEKSANDER DOS REIS**, Técnico em Contabilidade, Matrícula SIAPE 2179819, lotado no Campus Poços de Caldas deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei n° 11.091/2005, alterado pela Lei n° 11.784/2008, Decreto n° 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do Curso de Especialização no percentual de 30% com efeitos financeiros a partir de 30.07.2018.

**PORTARIA N° 1,232, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I - Interromper as férias da servidora MÁRCIA RODRIGUES MACHADO , Matrícula SIAPE nº 12205240, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico a partir de 03/08/2018 a 13/08/2018 por necessidade de serviço.

II - O período acima será usufruído no período de 02/10/2018 a 11/10/2018.

#### **PORTARIA Nº 1.233, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23344.000049.2014-81, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Avançado Carmo de Minas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2803155	JOÃO PAULO JUNQUEIRA GEOVANINI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA	D	IV	04	D	IV	05	26.07.2018

#### **PORTARIA Nº 1.234, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I - Interromper as férias da servidora REGIANE CRISTINA MAGALHÃES , Matrícula SIAPE nº 2073474, Assistente em Administração, a partir de 04/08/2018 a 10/08/2018 por necessidade de serviço.

II - O período acima será usufruído no período de 22/10/2018 a 28/10/2018.

#### **PORTARIA Nº 1.235 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I – Cancela as férias do servidor TÚLIO MARCUS TREVISAN BORGES , Matrícula SIAPE nº 1892290, Psicólogo, a partir de 16/08/2018 a 24/08/2018 por necessidade de serviço.

II - O período acima será usufruído no período de 02/01/2019 a 11/01/2019.

#### **PORTARIA Nº 1.237 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23343.001925.2015-87, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Passos, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2084420	ANTONIETTE CAMARGO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO-ÁREA	E	IV	03	E	IV	04	24.07.2018

**PORTARIA N° 1.238 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos N° 23343.000009.2014-49, N° 23343.002044.2015-83 e N° 23343.002258.2015-50, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados no Campus Pouso Alegre, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1955981	BRENDA TARCISIO DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ÁREA	D	IV	04	D	IV	05	05.07.2018
2084071	GILMAR RODRIGO MUNIZ	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ÁREA	D	IV	03	D	IV	04	22.07.2018
2084591	MARINA GONÇALVES	CONTADOR	E	III	03	E	III	04	28.07.2018

**PORTARIA N° 1.239, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos N°23343.002291.2015-80 e N° 23343.002301.2015-87, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, aos servidores lotados no Campus Passos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1941440	FELIPE PALMA DA FONSECA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	III	03	C	IV	03	03.08.2018
2083183	JUSSARA ALVES MONTEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	04	D	IV	04	30.07.2018

**PORTARIA Nº 1.242, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

**Art.1º** Designar, os servidores abaixo para comporem a Coordenação de Licitação – Avaliação da Chamada Pública do Campus Avançado Carmo de Minas.

**Titulares:**

- a) Departamento de Administração e Planejamento: Carla Aparecida de Souza Viana, Assistente em Administração; matrícula SIAPE 1730520;
- b) Coordenadoria de Assistência ao Educando: Lídia Lopes Ozorio, Técnico em Assuntos Educacionais; matrícula SIAPE 1676933; -
- c) Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão: Luiz Gustavo de Mello, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; matrícula SIAPE 2241332.

**Substitutos:**

- a) Secretaria Escolar: André Ribeiro Viana, Técnico em Assuntos Educacionais; matrícula SIAPE 2084452.
- b) Núcleo de Tecnologia da Informação: João Paulo Junqueira Geovanini, Técnico de Laboratório Área; matrícula SIAPE 2803155;
- c) Coordenadoria de Assistência ao Educando: Adilene Moreira Dionízio, Auxiliar em Assuntos Educacionais; matrícula SIAPE 2379436.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2018.

**PORTARIA Nº 1.243, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.002294.2015-13, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, a servidora lotada no Campus Pouso Alegre, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2084591	MARINA GONÇALVES	CONTADOR	E	III	04	E	IV	04	30.07.2018

**PORTARIA Nº 1.244, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001608.2018-11, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionado, lotado e em exercício no Campus Avançado Carmo de Minas, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2241332	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	DI	02	DIII	01	24.07.2018

**PORTARIA Nº 1.245, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23502.000198.2018-11, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor JULIO CESAR DOMINGOS PEREIRA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, SIAPE 1142559, lotado e em exercício no Campus Pouso Alegre, em virtude da conclusão do Curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 24.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.246, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.001490.2018-13, **RESOLVE**:



Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** à servidora ISABEL CRISTINA VIEIRA BENTO BASTOS, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1882660, lotada e em exercício no Campus Avançado Carmo de Minas, em virtude da conclusão do curso de Doutorado com efeitos financeiros a partir de 18.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.247, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.001619.2018-93, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1957915	JOAO TADEU GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	IV	04	D	IV	05	19.07.2018

**PORTARIA Nº 1.250, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23502.000186.2018-89, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **TADEU SAMUEL PEREIRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, SIAPE 3058233, lotado e em exercício no Campus Pouso Alegre, em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.251, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Lotar a servidora **CÁSSIA MARA RIBEIRO DE PAIVA**, cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1817345, na Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, deste Instituto – Reitoria, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 1.252, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 07.08.2018, a servidora **KARINY DIOGO ESTEVES CANTELMO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1700532, da função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, Código FG-01, deste Instituto – *Campus* Pouso Alegre.

**PORTARIA Nº 1.255, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Designar, a partir de 07.08.2018, a servidora **KESIA FERREIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1994408, para exercer a função de **SUBSTITUTA DA COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**, Código FG-01, deste Instituto – *Campus* Pouso Alegre, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.256, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23343.000556.2014-24 e Nº 23343.001572.2018-68, **RESOLVE**:

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores abaixo relacionados, lotados no Campus Avançado Três Corações, a saber:

a) **Donizeti Leandro de Souza**, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 01.08.2018;

b) **Igor dos Santos Alves**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.257, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.001622.2018-15, **RESOLVE**:

Conceder adicional noturno ao servidor **FABIO MACHADO RUZA**, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Reitoria e em exercício no *Campus* Avançado Três Corações, ante ao que determina o artigo 75 da Lei nº 8.112/90, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

**PORTARIA Nº 1.258, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I - Interromper as férias do servidor NILDO BATISTA, Matrícula SIAPE nº1797831, Técnico em Assuntos Educacionais , a partir de 08/08/2018 a 31/08/2018 por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 15/10/2018 a 24/10/2018.

**PORTARIA Nº 1.259, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I - Interromper as férias da servidora EUFRÁSIA DE SOUZA MELO, Matrícula SIAPE nº1556907, Auditor, a partir de 01/08/2018 a 03/08/2018 por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 12/11/2018 a 14/11/2018.

**PORTARIA Nº 1.260, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.001624.2018-04, **RESOLVE:**

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor ARNALDO CAMARGO BOTAZINI JUNIOR, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1269540, lotado e em exercício no Campus Passos, em virtude da Conclusão do Curso de Especialização com efeitos financeiros a partir de 12.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.261, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23502.003726.2016-14, **RESOLVE:**

Conceder a **PROMOÇÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Pouso Alegre, a saber:

SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
----------	-------------------	----------------

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2025537	EMERSON JOSE SIMOES DA SILVA	DI	02	DII	01	14.05.2017

**PORTARIA Nº 1.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23501.000110.2018-63, **RESOLVE:**

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionada, lotada e em exercício no Campus Passos, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1227770	PATRICIA APARECIDA MONTEIRO	DI	02	DII	01	23.07.2018

**PORTARIA Nº 1.263, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.003037.2016-80, **RESOLVE:**

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Avançado Carmo de Minas, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1673882	LUIS GUSTAVO MARTINEZ DOS SANTOS	DIV	01	DIV	02	22.05.2018

**PORTARIA Nº 1.264, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23346.003695.2016-41, **RESOLVE:**

I – Retificar a Portaria nº. 328, de 13 de abril de 2012, referente ao Afastamento do servidor HÉLIO GALLO ROCHA, Matrícula SIAPE 0048123, a saber:

Onde se lê: no período de 13.04.2012 a 04.03.2014;  
 Leia-se: no período de 30.06.2012 à 03.02.2014.

**PORTARIA Nº 1.265, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23343.001626.2018-95, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada na Retoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2861136	MARIA RITA DOS SANTOS	CONTADOR	E	IV	03	E	IV	04	30.07.2018

**PORTARIA Nº 1.266, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº23345.000343.2017-25 **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Machado, **ante** o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1932911	MATHEUS BORGES DE PAIVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	II	02	D	II	03	04.08.2018

**PORTARIA Nº 1.267, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23345.000150.2017-74 **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, ao servidor lotado no Campus Machado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1932991	MATHEUS BORGES DE PAIVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	II	03	D	III	03	06.08.2018

**PORTARIA Nº 1.268, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28 de dezembro de 2012;
- b) a Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e a Portaria/MEC nº 491, de 10 de junho de 2013;
- c) a Portaria SETEC/MEC nº 20, de 04 de julho de 2014 e a Resolução nº 40/2014 CONSUP;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes abaixo relacionados, pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFSULDEMINAS, a saber:

Servidor	Processo	Câmpus	Resultado	Nível RSC	Efeitos
Aline Pereira Sales Morel	23343.003453.2017-69	Três Corações	Apto	RSC III	01.08.2017
Davi Vieira Medeiros	23344.000106.2018-55	Inconfidentes	Apto	RSC II	23.01.2018
Marcia Sibebe Lisboa Tavares	23343.003885.2017-70	Três Corações	Apto	RSC II	19.10.2017

**PORTARIA Nº 1.269, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº23343.000212.2014-15 **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Passos, **ante** o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1960143	JOÃO ALEX DE OLIVEIRA	TEC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D	IV	04	D	IV	05	27.07.2018

### **PORTARIA Nº 1.270, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, considerando:

- a) as disposições do art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10 de junho de 2013;
- c) a Portaria/MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013;
- d) a Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014;
- e) a Resolução nº 40/2014 CONSUP de 12 de maio de 2014;
- f) a Portaria SETEC/MEC nº 20, de 04 de julho de 2014;
- g) os resultados da avaliação apurados por Comissão Especial de Avaliação;
- h) a Portaria nº 1.268, de 08 de agosto de 2018 do IFSULDEMINAS e;
- i) demais documentos constantes no processo nº 23343.003453.2017-69, **RESOLVE:**

CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) equivalente ao Doutorado, correspondente a titulação de Mestrado somada ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC III), a servidora Aline Pereira Sales Morel, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Avançado Três Corações, com efeitos financeiros a partir de 01.08.2017.

### **PORTARIA Nº 1.271, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, considerando:

- a) as disposições do art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10 de junho de 2013;
- c) a Portaria/MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013;
- d) a Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014;
- e) a Resolução nº 40/2014 CONSUP de 12 de maio de 2014;
- f) a Portaria SETEC/MEC nº 20, de 04 de julho de 2014;
- g) os resultados da avaliação apurados por Comissão Especial de Avaliação;
- h) a Portaria nº 1.268, de 08 de agosto de 2018 do IFSULDEMINAS e;
- i) demais documentos constantes no processo nº 23344.000106.2018-55, **RESOLVE:**

CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) equivalente ao Mestrado, correspondente a titulação de Especialização somada ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC II), ao servidor Davi Vieira Medeiros, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Inconfidentes, com efeitos financeiros a partir de 23.01.2018.

### **PORTARIA Nº 1.272, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, considerando:

- a) as disposições do art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10 de junho de 2013;
- c) a Portaria/MEC nº 1.094, de 07 de novembro de 2013;
- d) a Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014;
- e) a Resolução nº 40/2014 CONSUP de 12 de maio de 2014;
- f) a Portaria SETEC/MEC nº 20, de 04 de julho de 2014;
- g) os resultados da avaliação apurados por Comissão Especial de Avaliação;
- h) a Portaria nº 1.268, de 08 de agosto de 2018 do IFSULDEMINAS e;
- i) demais documentos constantes no processo nº 23343.003885.2017-70, **RESOLVE:**

CONCEDER Retribuição por Titulação (RT) equivalente ao Mestrado, correspondente a titulação de Especialização somada ao Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC II), a servidora Marcia Sibeles Lisboa Tavares, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Avançado Três Corações, com efeitos financeiros a partir de 19.10.2017.

#### **PORTARIA Nº 1.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos nº 23343.001630.2018-53 e nº 23343.001631.2018-06, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1361042	EDSON LUIZ DE LIMA	MEDICO-AREA	E	IV	10	E	IV	11	25.07.2018
2958211	MONICA RIBEIRO DE ARAUJO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	IV	04	C	IV	05	13.07.2018

#### **PORTARIA Nº 1.274, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23343.000015.2014-04 e Nº 23345.002106.2015-37, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados no Campus Machado, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:



SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1958210	LUCIO MILAN GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	IV	04	D	IV	05	16.07.2018
2086766	SALOMÃO JUNIO TASSOTE	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	III	03	C	III	04	03.08.2018

**PORTARIA Nº 1.275, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23345.000183.2018-03, Nº 23345.000176.2018-01 e Nº 23345.000212.2018-29, **RESOLVE:**

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores abaixo relacionados, lotados no Campus Machado, a saber:

a) **Natercia Taveira Carvalhaes Dias**, em virtude da conclusão do curso de Especialização, com efeitos financeiros a partir de 09.07.2018;

b) **Priscila Pereira**, em virtude da conclusão do curso de Doutorado com efeitos financeiros a partir de 04.07.2018;

c) **Renata Maculan**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 09.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.276, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23345.000220.2018-75 e Nº 23345.000221.2018-10, **RESOLVE:**

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores Substitutos abaixo relacionados, lotados no Campus Machado, a saber:

a) **Alexandre da Fonseca**, em virtude da conclusão do curso de Especialização, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018;

b) **Mauricio Thales de Jesus Azevedo Junior**, em virtude da conclusão do curso de Especialização, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.277, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23344.000049.2018-12, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor ANTONIO CARLOS VILAS BOAS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 0049442, lotado e em exercício no Campus Inconfidentes, em virtude da conclusão do curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 20.02.2018.

**PORTARIA Nº 1.278 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23344.000198.2018-73, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** à servidora CAROLINA GIL GARCIA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, SIAPE 3058414, lotada e em exercício no Campus Inconfidentes, em virtude da conclusão do curso de Doutorado com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.279, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23344.000218.2018-14, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor ADRIANO DOS REIS CARVALHO, Tecnólogo - Formação, Matrícula SIAPE 3058170, lotado no Campus Inconfidentes deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da conclusão do Curso de Especialização no percentual de 30% com efeitos financeiros a partir de 26.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.280, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23345.000224.2018-53, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionada, lotada e em exercício no Campus Machado, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2241000	DALILLA CARVALHO REZENDE	DI	02	DIII	01	27.07.2018

**PORTARIA Nº 1.281, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23345.000945.2016-00, **RESOLVE**:

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Machado, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1046809	JULIO CESAR DE CARVALHO	DIII	01	DIII	02	18.07.2018

**PORTARIA Nº 1.284, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.001929.2015-65, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, a servidora lotada no Campus Avançado Três Corações, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2089234	VIRGINIA CASTRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	03	D	IV	03	10.08.2018

**PORTARIA Nº 1.288, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 07.08.2018, o servidor **GEOVANI LOPES SILVA**, Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 1358840, da função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE TIC**, Código FG-02, deste Instituto – Reitoria.

**PORTARIA Nº 1.289, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Lotar, a partir de 09.08.2018, o servidor **WILLIAM OLIVEIRA FELIX**, Revisor de Textos Braille, matrícula SIAPE 2388117, na **OUVIDORIA**, deste Instituto – Reitoria.

**PORTARIA Nº 1.290, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23502.000184.2018-90, **RESOLVE:**

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** à servidora **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1444929, lotada e em exercício no Campus Pouso Alegre, em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 12.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.291, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 09.08.2018, a servidora **JOYCE CAROLINE AREAS PEREIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2025703, para exercer a função de **SUBSTITUTA DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, Código FG-02, deste Instituto – Reitoria.

**PORTARIA Nº 1.294, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

**I** - Designar os servidores abaixo, para Composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia dos Alimentos - Nível Mestrado Profissional, deste Instituto – *Campus Machado*, a saber:

Coordenadora:

Brígida Monteiro Vilas Boas, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1601045.

Coordenadora Adjunta:

Aline Manke Nachtigall, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1669083.

Representantes Docentes:

Bianca Sarzi de Souza, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2520053 - Titular.

Delcio Bueno da Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2339623 - Suplente.

João Paulo Martins, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1609165 - Titular.

Leandro Carlos Paiva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1540790 – Suplente.

José Antônio Dias Garcia, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1906357 – Titular.

Olga Luisa Tavano, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1579076 (UNIFAL) – Suplente.

Representantes Discentes:

Carlos Roberto Pereira - Titular

Jilberteliana Devaston de Paula – Suplente

II - Revogar a portaria Nº 1.146 de 14 de agosto de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá o mandato de 01 ano.

#### **PORTARIA Nº 1.327 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I- Interromper as férias do servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA , Matrícula SIAPE nº 2056557, Engenheiro Área, a partir de 08/08/2018 a 17/08/2018 por necessidade de serviço.

II -O período acima será usufruído no período de 02/01/2019 a 11/01/2019.

#### **PORTARIA Nº 1.328, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no

DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos N° 23346.000222.2018-54 e N° 23345.002179.2015-29 **RESOLVE:**

**Conceder PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, aos servidores lotados no Campus Muzambinho de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria n° 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1214199	MAURO CHAMME FILHO	OPERADOR DE MAQ. AGRÍCOLA	C	III	14	C	IV	14	31.07.2018
1879916	POLIANA COSTE E COLPA	TÉCNICA EM LABORATÓRIO ÁREA	D	III	5	D	IV	05	01.08.2018

#### **PORTARIA N° 1.329 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria n° 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I- Cancela as férias do servidor EVERALDO RODRIGUES FERREIRA , Matrícula SIAPE n° 2280101, Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico , no período de 09/07/2018 a 20/07/2018 por necessidade de serviço.

II -O período acima será usufruído no período de 14/11/2018 a 25/11/2018.

#### **PORTARIA N° 1.332, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria n° 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 13 de agosto de 2018, o servidor FERNANDO JACOMETTI SOARES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1587705, para exercer a função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO**, Código FG-01, deste Instituto - *Campus* Inconfidentes, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

#### **PORTARIA N° 1.333, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria n° 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo n° 23345.000215.2018-62, **RESOLVE:**

Conceder a RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO ao servidor JEFFERSON PRADO SIFUENTES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, SIAPE 1645183, lotado e em exercício no Campus Machado, em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 24.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.334 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I- Cancela as férias da servidora ALANNA PIRES DA SILVA , Matrícula SIAPE nº 2241328, Assistente em Administração , no período de 28/08/2018 a 06/09/2018 por necessidade de serviço.

II -O período acima será usufruído no período de 10/09/2018 a 20/09/2018.

**PORTARIA Nº 1.335, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscais técnicos (Reitoria; *Campus* Avançado Três Corações; e *Campus* Avançado Carmo de Minas), fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17/2018, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza de reservatórios de águas, desinsetização e desratização, a serem realizados nas dependências da Reitoria, do *Campus* Avançado Três Corações e *Campus* Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico (Reitoria): Reginaldo de Oliveira – SIAPE: 1806502

Fiscal técnico (*Campus* Avançado Três Corações): Tiago Rocha Melo – SIAPE: 2257845

Fiscal técnico (*Campus* Avançado Carmo de Minas): Carla Aparecida de Souza Viana – SIAPE: 1730520

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive

quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.337, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23344.000219.2018-51, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **SILVESTRE DA CRUZ MONTEIRO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, SIAPE 1955539, lotado e em exercício no Campus Inconfidentes, em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 27.07.2018.

### **PORTARIA Nº 1.338, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.000063.2014-94, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1953118	DANIEL ARONI ALVES	JORNALISTA	E	IV	04	E	IV	05	21.06.2018

### **PORTARIA Nº 1.339, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**



**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23501.000119.2018-74, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** a Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionada, lotada e em exercício no Campus Passos, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2244066	CAMILA GUEDES CODONHO	DI	02	DIII	01	11.08.2018

**PORTARIA N° 1.351, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 08.08.2018, o servidor **PEDRO VINÍCIUS PEREIRA DIAS**, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2350183, da função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, Código FG-02, deste Instituto – *Campus Passos*.

**PORTARIA N° 1.352, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Designar, a partir de 08.08.2018, a servidora **TEREZA DO LAGO GODOI**, Tecnólogo/Formação Informática, SIAPE 3061298, para exercer a função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, Código FG-02, deste Instituto – *Campus Passos*, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA N° 1.353, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e o que consta no processo nº 23343.001638.2018-10, **RESOLVE**:

Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **LIDIA LOPES OZÓRIO**, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1676933, lotada no Campus Avançado Carmo de Minas, com fundamento legal no art. 40 § 1º, inciso III, alínea “a” e §19 da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC/41 de 2003, com efeitos financeiros a partir de 18.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.354, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 02.08.2018, a servidora **ADRIANA APARECIDA MARQUES**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 3006386, da função de **SUBSTITUTA DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Código FG-01, deste Instituto – *Campus* Poços de Caldas.

**PORTARIA Nº 1.355, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 02.08.2018, a servidora **VERÔNICA VASSALLO TEIXEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2098119, da função de **SUBSTITUTA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**, Código FG-01, deste Instituto - *Campus* Poços de Caldas.

**PORTARIA Nº 1.356, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 02.08.2018, a servidora **ADRIANA APARECIDA MARQUES**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 3006386, para exercer a função de **SUBSTITUTA DO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**, Código FG-01, deste Instituto – *Campus* Poços de Caldas, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.357, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 02.08.2018, o servidor **SILVIO BOCCIA PINTO DE OLIVEIRA SÁ**, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE 2082927, para exercer a função de **SUBSTITUTO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, código FG-01, deste Instituto – *Campus Poços de Caldas*, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.363, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23345.003876.2017-69, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionado, lotado e em exercício no Campus Machado, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2840669	ANDRE LUIZ NEVES	DII	01	DIII	01	01.06.2018

**PORTARIA Nº 1.364, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23345.002476.2014-93, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **ANDRE LUIZ NEVES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2840669, lotado e em exercício no Campus Machado, em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado com efeitos financeiros a partir de 01.06.2018.

**PORTARIA Nº 1.365, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23346.000228.2018-21, Nº 23346.000229.2018-76, Nº 23346.000230.2018-09 e Nº 23346.000231.2018-45, **RESOLVE**:

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores abaixo relacionados, lotados no Campus Muzambinho, a saber:

a) **Fernanda Chicharo Chacar**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 14.06.2018;

b) **Marco Aurélio Dessimoni Dias**, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 06.07.2018.

b) **Milene Dias Ferreira Magri**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 09.07.2018.

b) **Vaneska Ribeiro Perfeito Santos**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

#### **PORTARIA Nº 1.366, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23344.000197.2018-29, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionado, lotado e em exercício no Campus Inconfidentes, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2243503	CLEITON LOURENÇO DE OLIVEIRA	DI	02	DIII	01	30.07.2018

#### **PORTARIA Nº 1.367, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23344.000130.2017-11, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada no Campus Inconfidentes, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
1603655	TANIA GONÇALVES BUENO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNO	C	IV	07	C	IV	08	12.07.2018

#### **PORTARIA Nº 1.368, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25/2014, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de vigilância armada para Reitoria do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Juliana Roberto de Oliveira – SIAPE:2946502

Fiscal técnico substituto: Rosimeire Ribeiro – SIAPE:2183507

Fiscal administrativo: Mayara Medaglia Leães de Souza – SIAPE:3055020

Fiscal administrativo substituto: João Tadeu Gomes – SIAPE:1957915

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transporte e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as Portarias nº 251, de 23 de fevereiro de 2016 e nº 2.061, de 07 de dezembro de 2016.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.369, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto e gestor de contratos, respectivamente, para

acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2015, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de apoio administrativo para Reitoria do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Guilherme Antônio Poscidônio Vieira Camilo – SIAPE: 1851985

Fiscal técnico substituto: Rosimeire Ribeiro – SIAPE: 2183507

Fiscal administrativo: Alan Silva Fialho – SIAPE: 1956314

Fiscal administrativo substituto: João Tadeu Gomes – SIAPE: 1957915

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as Portarias nº 40, de 08 de janeiro de 2015, nº 267, de 23 de fevereiro de 2016 e nº 2.060, de 07 de dezembro de 2016.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.370, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2015, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de vigias, em postos diurno e noturno, para Reitoria do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Juliana Roberto de Oliveira – SIAPE: 2946502  
Fiscal técnico substituto: Rosimeire Ribeiro – SIAPE: 2183507  
Fiscal administrativo: Mayara Medaglia Leães de Souza – SIAPE: 3055020  
Fiscal administrativo substituto: João Tadeu Gomes – SIAPE: 1957915  
Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as Portarias nº 1.503, de 02 de setembro de 2015, nº 2.059, de 07 de dezembro de 2016, nº 461, de 18 de março de 2015, nº 266, de 23 de fevereiro de 2016 e nº 521, de 05 de abril de 2017.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.371, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2018, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de apoio administrativo para a ASCOM, na Reitoria do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Carlos Gabriel Pesoti – SIAPE: 2194097

Fiscal técnico substituto: Érika Pereira Vilela – SIAPE: 2044787  
Fiscal administrativo: Talita Valadares Carvalho – SIAPE: 2147272  
Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revoga-se a Portaria nº 740, de 05 de junho de 2018.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.372, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2018, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação para a Reitoria do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Ilton Zacarias Pereira – SIAPE: 2231066  
Fiscal técnico substituto: Talita Valadares Carvalho – SIAPE: 2147272  
Fiscal administrativo: Márcio Feliciano do Prado – SIAPE: 2817625  
Fiscal administrativo substituto: Juliana do Carmo Jesus Pio – SIAPE: 2258707  
Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785



II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.373, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23500.000027.2018-02, **RESOLVE**:

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** ao servidor LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Técnico de Laboratório Área, Matrícula SIAPE 1957678, lotado no Campus Poços de Caldas deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da Conclusão do curso de Graduação no percentual de 25% com efeitos financeiros a partir de 27.02.2018.

#### **PORTARIA Nº 1.375, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23500.000124.2018-97, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionado, lotado e em exercício no Campus Poços de Caldas, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1683139	EZEQUIEL JUNIO DE LIMA	DI	02	DIII	01	29.07.2018

**PORTARIA Nº 1.376, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I – Cancela as férias do servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº1228785, Assistente em Administração, do período de 17/08/2018 a 21/08/2018 por necessidade de serviço.

II – O período acima será usufruído no período de 01/10/2018 a 05/10/2018.

**PORTARIA Nº 1.381, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Retificar a Portaria nº. 248, de 16 de fevereiro de 2017, referente ao encerramento da licença para tratar de assuntos particulares da servidora Sheila de Oliveira Rabelo Moura, a saber:

Onde se lê: a partir de 15.02.2016;

Leia-se: a partir de 15.02.2017.

**PORTARIA Nº 1.382, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Alterar a Portaria nº 1.133 de 11 de agosto de 2017, para substituir a servidora NILZA DOMINGUES DE CARVALHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1892732, como fiscal técnica do Campus Pouso Alegre, do contrato 06/2016, celebrado entre o IFSULDEMINAS e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pela servidora ROSANA ROVARIS ZANOTTI, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE 2299924.

**PORTARIA Nº 1.383, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I. Alterar a portaria 218, de 26 de Fevereiro de 2018, que trata da nomeação dos servidores do IFSULDEMINAS como Coordenadores da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFSULDEMINAS em atendimento às regras do Edital 112/2018 conforme abaixo:

Exonerar a servidora Sonia Regina Alvim Negreti, SIAPE 1896186 da função de Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB/IFSULDEMINAS);

Nomear o servidor Andre Luigi Amaral di Salvo, SIAPE 1793017 para exercer a função de Coordenador Adjunto da Universidade Aberta do Brasil (UAB/IFSULDEMINAS);

II. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo do edital 112/2018:

Evandro Moreira da Silva, SIAPE: 2225564  
Cesar Batista de Moraes, SIAPE: 2210024  
Lívia Carolina Vieira, SIAPE: 2943452  
Andre Luigi Amaral di Salvo, SIAPE 1793017  
Sonia Regina Alvim Negreti, SIAPE 1896186

**PORTARIA Nº 1.384, DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos N°23346.000043.2014-93, N°23346.002218.2015-88, N°23346.000025.2014-10 e N°23346.000032.2014-11, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados no Campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
0053213	ANDREIA MARA VIEIRA	ASSISTENTE DE ALUNO	C	IV	13	C	IV	14	02.08.2018
2080153	JULIANE ALBERNAS BORGES	PSICOLOGA ÁREA	E	III	03	E	III	04	01.07.2018
1440226	MAURO BARBIERI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	IV	09	D	IV	10	09.07.2018

118856 8	RENATO MARCOS SANDI SILVA	AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA	B	IV	13	B	IV	14	24.07.2018
-------------	---------------------------------	-----------------------------	---	----	----	---	----	----	------------

**PORTARIA Nº 1.416, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos Nº 23343.001682.2018-20 e Nº 23343.001685.2018-63, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados no Campus Passos, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1941440	FELIPE PALMA DA FONSECA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	IV	03	C	IV	04	03.08.2018
2091734	SILVIO CESAR PEREIRA CARVALHO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	III	03	C	III	04	13.08.2018

**PORTARIA Nº 1.417, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23343.001686.2018-16, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2087564	EDSON GERALDO MONTEIRO JUNIOR	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	III	03	C	III	04	06.08.2018

**PORTARIA Nº 1.418, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado

no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico N° 23343.001671.2018-40, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, a servidora lotada na Reitoria, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1961023	KELICA ANDREA CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	IV	04	D	IV	05	02.08.2018

**PORTARIA N° 1.419, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23501.000136.2018-10, **RESOLVE:**

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **WELISSON MICHAEL SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 1065954, lotado e em exercício no Campus Passos, em virtude da Conclusão do Curso de Especialização com efeitos financeiros a partir de 26.07.2018.

**PORTARIA N° 1.442, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23343.002231.2015-67, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, ao servidor lotado no Campus Poços de Caldas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2087564	EDSON GERALDO MONTEIRO JUNIOR	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	III	04	C	IV	04	12.08.2018

**PORTARIA N° 1.443, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado

no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23346.002219.2015-22, **RESOLVE**:

**Conceder PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada no Campus Muzambinho de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria n° 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2080153	JULIANE ALBERNAS BORGES	PSICÓLOGA ÁREA	E	III	04	E	IV	04	30.07.2018

### **PORTARIA N° 1.444, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 19/2018, que tem como objetivo a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado – FADEMA com a finalidade de gerir bolsas para execução de ações referentes ao programa de estatística, indicadores e informações acadêmicas – PEIA, destinados ao atendimento das necessidades do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Márcio José Previtalli – Matrícula SIAPE 1895273

Fiscal administrativo: Juliana Roberto de Oliveira – Matrícula SIAPE 2946502

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – Matrícula SIAPE 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei n° 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.445, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar o servidor **VALDIR MORALES**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 1969706, para exercer a função de **SUBSTITUTO DA COORDENADORA DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR**, código FG-01, deste Instituto - Reitoria, no período de 20.08.2018 a 26.08.2018, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

### **PORTARIA Nº 1.448, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº23343.002254.2015-71 **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, à servidora lotada no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2083445	ROSANGELA FREDERICO DA FONSECA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	03	D	III	04	24.07.2018

### **PORTARIA Nº 1.453, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 01.08.2018, o servidor **FABIANO PAULO ELORD**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1668155, da função de **SUBSTITUTO DO COORDENADOR DE EXTENSÃO**, Código FG-02, deste Instituto - *Campus* Pouso Alegre.

**PORTARIA Nº 1.454, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal requisitante e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2016, que tem por objeto o aluguel de suítes do software Adobe, de suporte às atividades relacionadas à produção gráfica para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Márcio Feliciano do Prado – SIAPE:2817625

Fiscal administrativo: Jaime Donizete Bonamichi – SIAPE: 1968298

Fiscal requisitante: Carlos Gabriel Pesoti - SIAPE: 2194097

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.455, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**



**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação no *Campus* Avançado de Três Corações para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Aline Pereira Sales Morel – Matrícula SIAPE:1280343

Fiscal administrativo: Benedito Geovani Martins de Paiva – Matrícula SIAPE: 2173115

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.456, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigia no Campus Avançado de Três Corações para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Fernanda Lasneaux Pereira Ribeiro – SIAPE: 2126015

Fiscal administrativo: Bruno Weber Ribeiro – SIAPE: 1995132

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.457, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal requisitante e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2017, que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia e dados móveis para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Vera Carolina da Silva – SIAPE: 1258555

Fiscal administrativo: Diego de Souza Matos – SIAPE: 2183426

Fiscal requisitante: Jaime Donizete Bonamichi – SIAPE: 1968298

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.458, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do IFSULDEMINAS – *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Lídia Lopes Ozório – Matrícula SIAPE: 1676933

Fiscal administrativo: Luís Gustavo Martinez dos Santos – Matrícula SIAPE: 1673882

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.459, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do IFSULDEMINAS – *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Lídia Lopes Ozório – Matrícula SIAPE: 1676933

Fiscal administrativo: Luís Gustavo Martinez dos Santos – Matrícula SIAPE: 1673882

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.460, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2016, que tem por objeto a contratação de serviço de reprodução de publicidade para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Marco Antonio de Melo Azevedo – SIAPE: 1589304

Fiscal administrativo: Mayra Carvalho Nascimento – SIAPE: 2234925

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive

quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.461, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do IFSULDEMINAS – *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Lídia Lopes Ozório – Matrícula SIAPE: 1676933

Fiscal administrativo: Luís Gustavo Martinez dos Santos – Matrícula SIAPE: 1673882

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.462, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2016, que tem por objeto a contratação de serviço de reprografia para vestibular para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Guilherme Antônio Poscidônio Vieira Camilo – SIAPE:1851985

Fiscal administrativo: Gilmar dos Santos Sousa Miranda – SIAPE: 1811247

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.463, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2017, que tem por objeto é a prestação de serviços de seguro para os veículos da frota da Reitoria para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Reginaldo de Oliveira – SIAPE: 1806502

Fiscal administrativo: Samuel Fernando Pontes – SIAPE: 1845101

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE:1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.



**PORTARIA Nº 1.464, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do IFSULDEMINAS – *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Lídia Lopes Ozório – Matrícula SIAPE: 1676933

Fiscal administrativo: Luís Gustavo Martinez dos Santos – Matrícula SIAPE: 16738

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.465, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2014, que tem por objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Samuel fernando Pontes – SIAPE: 1845101

Fiscal administrativo: Marcos Pereira Silveira – SIAPE: 1895162

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.466, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2016, que tem por objeto a contratação de serviços prestados pela Empresa Correios para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Diego de Souza Matos – SIAPE: 2183426  
Fiscal administrativo: Juliana do Carmo Jesus Pio – SIAPE: 2258707  
Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.467, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2016, que tem por objeto a contratação de serviços prestados pela Empresa Correios para o IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre.

Fiscal técnico: Rosana Rovaris Zanotti – SIAPE: 2299924  
Fiscal administrativo: Luciene Ferreira de Castro – SIAPE: 2029188  
Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.468, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2017, que tem por objeto é a prestação de serviços de reprografia, com disponibilização de 04 (quatro) impressoras multifuncionais, contemplando manutenção preventiva e corretiva para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: João Paulo Junqueira Geovanini – SIAPE: 2803155

Fiscal administrativo: Max Olinto Moreira – SIAPE: 1588139

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.469, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2018, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do IFSULDEMINAS – *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Lídia Lopes Ozório – SIAPE: 1676933

Fiscal administrativo: Luís Gustavo Martinez dos Santos – SIAPE: 1673882

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.470, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2016, que tem por objeto a concessão onerosa de espaço público e fornecimento de alimento para os alunos do Campus Avançado de Três Corações para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Anne Caroline Bastos Bueno – SIAPE: 1818577

Fiscal administrativo: Wanucia Maria Maia Bernardes Barros – SIAPE: 1821454

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.471, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições diárias sob o regime de empreitada por preço unitário associada à concessão de uso de área destinada à cantina, à comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS – *Campus Avançado Carmo de Minas* para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Adilene Moreira Dionisio – SIAPE: 2379436

Fiscal administrativo: Pedro Paulo Oliveira SIAPE 1441596

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.472, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2017, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada de empresa de telecomunicações - concessionária ou devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Jaime Donizete Bonamichi – SIAPE: 1968298

Fiscal administrativo: Vera Carolina da Silva – SIAPE: 1258555

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.



10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.473, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de concessão de licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, salvo aos Usuários, e por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Rosimeire Ribeiro – Matrícula SIAPE: 2183507

Fiscal administrativo: Vanessa Fernanda Zatta – Matrícula SIAPE: 2410276

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.474, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Pamela Hélia de Oliveira – SIAPE: 1817630

Fiscal administrativo: Carlos Gabriel Pesoti – SIAPE: 2194097

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.475, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal requisitante e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 09/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de softwares prontos (softwares de prateleira) de antivírus, para atendimento das necessidades da Reitoria para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Everton de Gusmão Rocha – Matrícula SIAPE: 3006333

Fiscal administrativo: Jaime Donizete Bonamichi – Matrícula SIAPE: 1968298

Fiscal requisitante: Gilmar dos Santos Sousa Miranda – Matrícula SIAPE: 1811247

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.476, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Pamela Hélia de Oliveira – SIAPE: 1817630

Fiscal administrativo: Carlos Gabriel Pesoti – SIAPE: 2194097

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.477, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2017, que tem

por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Oficial de Manutenção Predial no Campus Avançado de Três Corações para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Virginia Castro – SIAPE: 2089234

Fiscal administrativo: Fernanda Lasneaux Pereira Ribeiro – SIAPE: 2126015

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.478, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de VIGIA, em postos diurno e noturno, e ZELADOR, para o *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Liuane Aparecida da Silva – Matrícula SIAPE: 1108583

Fiscal administrativo: Daniela Harue Sakaguti – Matrícula SIAPE: 2240477

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.479, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2014, que tem por objeto a aquisição do software PERGAMUM – Plataforma de Gestão Integrada de Biblioteca, para automatizar os processos de Biblioteca para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Rosimeire Ribeiro – SIAPE: 2183507

Fiscal administrativo: Fernando Rodrigues de Albuquerque – SIAPE: 2669553

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.480, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2017, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefonia Fixa Comutada de empresa de telecomunicações - concessionária ou devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: João Paulo Junqueira Geovanini – SIAPE: 2803155

Fiscal administrativo: Juliete Aparecida Ramos Costa – SIAPE: 1124426

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.481, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2018, que tem por objeto a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado – FADEMA com a finalidade de executar projeto educacional com a contratação de bolsistas durante a vigência deste instrumento para atendimento educacional especializado visando suprir a indisponibilidade do quadro efetivo institucional para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior – Matrícula SIAPE: 2587327

Fiscal administrativo: Sônia Regina Alvim Negreti – Matrícula SIAPE: 1896186

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive



quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.482, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2017, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia, com fornecimento, em regime de comodato, de 08 (oito) máquinas multifuncionais, a serem executados na Reitoria para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Vera Carolina da Silva – SIAPE: 1258555

Fiscal administrativo: Jaime Donizete Bonamichi – SIAPE: 1968298

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.483, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo, fiscal administrativo substituto, fiscal requisitante, fiscal requisitante substituto e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2018, que tem por objeto a contratação de contratação de empresa, no regime de empreitada por preço global, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para elaboração e execução do projeto do Data Center da Reitoria do IFSULDEMINAS, constando de aquisição de equipamentos e materiais e execução de serviços, conforme indicado no Projeto Básico, Planilhas de Custos e demais anexos do edital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Carlos Augusto da Silva Martins – SIAPE: 3339442

Fiscal técnico substituto: Pedro Henrique Mendonca dos Santos – SIAPE: 1994208

Fiscal administrativo: Jaime Donizete Bonamichi – SIAPE: 1968298

Fiscal administrativo substituto: Douglas de Souza Carvalho – SIAPE: 2130085

Fiscal requisitante: Gabriel Maduro Marcondes Pereira – SIAPE: 1747429

Fiscal requisitante substituto: Fernando Rodrigues de Albuquerque – SIAPE: 2669553

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.484, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13/2017, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de reprografia, com fornecimento, em regime de comodato, de 08 (oito) máquinas multifuncionais, a serem executados no *Campus* Avançado Três Corações para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Carlos José dos Santos – SIAPE: 1047176

Fiscal administrativo: Virgínia Castro – SIAPE: 2089234

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive

quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.485, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal requisitante e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 15/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, a ser executado de forma contínua na Reitoria para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Gilmar dos Santos Sousa Miranda – SIAPE: 1811247

Fiscal administrativo: Jaime Donizete Bonamichi – SIAPE: 1968298

Fiscal requisitante: Vera Carolina da Silva – SIAPE: 1258555

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.486, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2018, que tem por objeto a contratação de empresa, através do regime de empreitada por preço global, devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para execução da segunda fase da obra de reforma/construção da antiga fábrica da Atalaia Calçados, transformando-a em complexo esportivo, social e pedagógico institucional do Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS, constando de aquisição de equipamentos e materiais e execução de serviços (RDC nº 01/2018) para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal técnico substituto: Damon Francisco de Faria – SIAPE: 1087141

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.487, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de conservação e limpeza para o Campus Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Daniela Harue Sakaguti – SIAPE:2240477

Fiscal administrativo: Luiz Roberto dos Santo Azevedo – SIAPE: 748783

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na

forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.488, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscais técnicos, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 18/2018, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza de reservatórios de águas, desinsetização e desratização, a serem realizados nas dependências da Reitoria, do *Campus* Avançado Três Corações e *Campus* Avançado Carmo de Minas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico (Reitoria): Reginaldo de Oliveira – SIAPE: 1806502

Fiscal técnico (*Campus* Avançado Três Corações): Tiago Rocha Melo – SIAPE: 2257845

Fiscal técnico (*Campus* Avançado Carmo de Minas): Carla Aparecida de Souza Viana – SIAPE: 1730520

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.489, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Talita Valadares Carvalho – SIAPE: 2147272

Fiscal administrativo: Carlos Gabriel Pesoti – SIAPE: 2194097

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.



- III. Revogam-se as disposições em contrário.
- IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.490, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 21/2016, que tem por objeto à realização de obras de reforma e adaptação no Campus Avançado Três Corações para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467  
Fiscal administrativo: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557  
Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.
- 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.491, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil com a finalidade de concluir e acabar a construção do prédio do bloco administrativo e pedagógico, entregando-o inteiramente pronto, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal técnico substituto: Damon Francisco de Faria – SIAPE: 1087141

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.492, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 23/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil com a finalidade de construir o prédio que será utilizado para auditório, entregando-o pronto, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Damon Francisco de Faria – SIAPE: 1087141

Fiscal técnico substituto: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.493, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2015, que tem por objeto a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de 01 aparelho de ar condicionado modelo split para atendimento do data center para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Vera Carolina da Silva – SIAPE: 1258555

Fiscal administrativo: Mauro Augusto Soares Rodrigues – SIAPE: 1797954

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.494, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/2017, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais, técnicos a distância, especializações técnicas e cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com idades entre 14 e 70 anos, e estagiários para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Márcio José Previtalli – SIAPE: 1895273

Fiscal administrativo: Maria Inês de Almeida Pelegrini – SIAPE: 1747276

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.495, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25/2015, que tem

por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para 03 (três) licenças do software WFISCAL para atender às necessidades da Coordenação Geral de Contabilidade para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Elizangela Maria Costa Pimentel – SIAPE: 1894376

Fiscal administrativo: Gilmar dos Santos Sousa Miranda – SIAPE: 1811247

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.496, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 25/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil com a finalidade de reformar e transformar a antiga fábrica da Atalaia Calçados para complexo esportivo, social e pedagógico compreendendo ginásio poliesportivo, auditório e ambientes a serem utilizados como secretaria, setores administrativos, almoxarifado, laboratório de mecânica (usinagem, metalografia, ensaios mecânicos, metrologia, soldagem, hidráulica e pneumática) com implantação de

estrutura necessária ao funcionamento dos equipamentos destinados ao uso da prática laboral, mas mantendo as características de volume com as transformações necessárias para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal técnico substituto: Damon Francisco de Faria – SIAPE: 1087141

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.497, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA dos veículos para o IFSULDEMINAS.

Fiscal Técnico: Reginaldo de Oliveira – SIAPE: 1806502

Fiscal Administrativo: Samuel Fernando Pontes – SIAPE: 1845101

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA Nº 1.498, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil com a finalidade de construir um complexo esportivo composto por quadra poliesportiva de: futebol de areia, voleibol de areia, pista de saltos, pistas de caminhada interna e externa, área de academia ao ar livre e área gramada, área de estacionamento e guarita entregando-o acabado e pronto para ocupação, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Passos para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico titular: Damon Francisco de Faria – SIAPE: 1087141

Fiscal técnico substituto: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785



II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.499, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/2013, que tem por objeto a contratação de prestação de licenciamento de software WEBGIZ para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Fernando Rodrigues de Albuquerque – SIAPE: 2669553

Fiscal administrativo: Heloisa Helena Coutinho Pereira – SIAPE: 2734159

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.500, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal técnico substituto, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em construção civil com a finalidade de dar continuidade e conclusão da construção do prédio do bloco pedagógico, entregando-o pronto, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico titular: Damon Francisco de Faria – SIAPE: 1087141

Fiscal técnico substituto: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal administrativo: Leandro de Oliveira – SIAPE: 1964467

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.501, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 31/2015, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador da marca Alfa Elevadores com três paradas, com capacidade para 600 kg de peso e carga máxima de 8 pessoas. A prestação de serviço inclui limpeza, lubrificação, ajuste, substituição de peças, instalação de acessórios e serviços de assistência técnica para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Reginaldo de Oliveira – SIAPE: 1806502

Fiscal administrativo: Samuel Fernando Pontes – SIAPE: 1845101

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.502, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 44/2015, que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia fixa, a empresa TELEMAR NORTE/LESTE S/A para o *Campus* Avançado de Três Corações do IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Carlos José dos Santos – SIAPE: 1047176

Fiscal administrativo: Robson Vitor Mendonça – SIAPE: 1190988

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

### **PORTARIA Nº 1.503, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I. Designar os servidores abaixo como fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contratos, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 57/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de ploter para o IFSULDEMINAS.

Fiscal técnico: Paulo Roberto de Oliveira – SIAPE: 2056557

Fiscal administrativo: Paulo Roberto Ceccon – SIAPE: 49481

Gestor de contrato: João Carlos Ferreira – SIAPE: 1228785

II. São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-Reitoria de Administração;

4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Pró-Reitoria de Administração em documento formal escrito;

5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.

7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.

8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.

9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na

forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

III. Revogam-se as disposições em contrário.

IV. Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.513, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I- Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE PAULINO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1907617, para exercer a função de CHEFE DE DELEGAÇÃO DO IFSULDEMINAS durante os Jogos dos Institutos Federais – JIFs, da Etapa Regional a ser realizada em Belo Horizonte entre os dias 24 a 26 de agosto de 2018.

II- Será responsável pelas inscrições dos atletas, professores e servidores da Instituição.

III- Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.514, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

I- Designar o servidor **EDUARDO PEREIRA RAMOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1759233, para exercer a função de CHEFE DE DELEGAÇÃO DO IFSULDEMINAS durante os Jogos dos Institutos Federais – JIFs, da Etapa Regional a ser realizada em Belo Horizonte entre os dias 27 de agosto a 01 de setembro de 2018.

II- Será responsável pelas inscrições dos atletas, professores e servidores da Instituição.

III- Esta portaria entra em vigor nesta data.

#### **PORTARIA Nº 1.515, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

**Art.1º** Designar, os servidores abaixo para comporem a Coordenação de Licitação – Avaliação da Chamada Pública do *Campus* Avançado Três Corações.

**Titulares:**

- a) Departamento de Licitações, Patrimônio e Almoxarifado: Bruno Weber Ribeiro, Contador, matrícula SIAPE 1995132;
- b) Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão: Márcia Aparecida de Paiva Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2188698;
- c) Departamento de Assistência ao Educando: Anne Caroline Bastos Bueno, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1818577.

**Substitutos:**

- a) Departamento de Assistência ao Educando: Wanúcia Maia Bernardes Barros, Pedagogo-Área, matrícula SIAPE 1821454.
- b) Diretoria de Administração e Planejamento: Luiz Fernando Toledo, colaborador, matrícula PMTC 1610;
- c) Diretoria de Administração e Planejamento: Marcos Antônio dos Santos, colaborador, matrícula PMTC 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PORTARIA 1.516, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e o que consta no processo nº 23344.000236.2018-98, **RESOLVE**:

Conceder adicional noturno ao servidor **SILVESTRE DA CRUZ MONTEIRO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, matrícula SIAPE 1955539, lotado e em exercício no *Campus* Inconfidentes, ante ao que determina o artigo 75 da Lei nº 8.112/90, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

**PORTARIA 1.517, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e o que consta no processo nº 23344.000238.2018-87, **RESOLVE**:

Conceder adicional noturno a servidora **CAROLINA GIL GARCIA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, matrícula SIAPE 3058414, lotado e em exercício no *Campus* Inconfidentes, ante ao que determina o artigo 75 da Lei nº 8.112/90, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

**PORTARIA 1.518, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado

no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, o que consta no processo nº 23345.000232.2018-08, **RESOLVE**:

Conceder adicional noturno a servidora FLAVIA PEREIRA DIAS VIEGAS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, matrícula SIAPE 2997229, lotado e em exercício no *Campus* Machado, ante ao que determina o artigo 75 da Lei nº 8.112/90, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

**PORTARIA Nº 1.521, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 233446.000243.2018-70, **RESOLVE**:

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUSA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, SIAPE 3063102, lotado e em exercício no Campus Muzambinho, em virtude da Conclusão do Curso de Doutorado com efeitos financeiros a partir de 26.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.522, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23343.001333.2014-84, Nº 23344.000385.2014-23, Nº 23343.001335.2014-73, Nº 23343.001339.2014-51 e Nº 23344.000289.2014-85, **RESOLVE**:

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotados no Campus Poços de Caldas, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1653911	LAUDO CLAUMIR SANTOS	DIV	02	DIV	03	06.08.2018
1762172	LUIZ CARLOS BRANQUINHO CAIXETA FERREIRA	DIII	02	DIII	03	24.07.2018
1975264	SYLVANA CARDOSO DA SILVA E ALMEIDA	DIII	01	DIII	02	22.03.2018
1747751	THIAGO CAPRONI TAVARES	DIV	01	DIV	02	28.06.2018
1754118	VAGNO EMYGDIO MACHADO DIAS	DIV	01	DIV	02	13.07.2018

**PORTARIA Nº 1.523, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**



**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24.07.2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23345.000188.2018-28, **RESOLVE**:

Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **VANDA MARIA PASSOS FERREIRA**, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2104706, lotada no Campus Machado, com fundamento legal no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 17.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.524, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e o que consta no processo nº 23343.001279.2015-58, **RESOLVE**:

Encerrar a pedido, a partir de 15.09.2018, o período de afastamento do servidor **RILDO BORGES DUARTE**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Passos, concedido através da Portaria nº 803, de 12 de maio de 2015 e prorrogado através da Portaria nº 229, de 27 de fevereiro de 2018 (retificada pela Portaria nº 607, de 07 de maio de 2018).

**PORTARIA Nº 1.525, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Lotar, a partir de 13.08.2018, o servidor **RONALDO ZACARIAS COSTA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1391151, na **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, deste Instituto – Reitoria.

**PORTARIA 1.526, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, página 4 e em conformidade com a Lei 11.892/08, o que consta no processo nº 23345.000232.2018-08, **RESOLVE**:

Conceder adicional noturno ao servidor **MAURICIO THALES DE JESUS AZEVEDO JUNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, matricula SIAPE 1001511, lotado e em exercício no *Campus* Machado, ante ao que determina o artigo 75 da Lei nº 8.112/90, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

**PORTARIA Nº 1.527, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23345.000211.2018-84, **RESOLVE:**

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor **GUILHERME MOREIRA DUTRA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, SIAPE 3064041, lotado e em exercício no Campus Machado, em virtude da Conclusão do Curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 01.08.2018.

**PORTARIA Nº 1.528, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23346.000322.2014-57, **RESOLVE:**

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Muzambinho, a saber:

SERVIDOR				SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1753315	JOSIANE PEREIRA FONSECA CHINAGLIA			DIII	02	DIII	03	10.07.2018

**PORTARIA Nº 1.529, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23344.000290.2014-18, **RESOLVE:**

Conceder a **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO**, de acordo com a Lei Nº 12.772/2012, Portaria MEC Nº 554/2013 e Resolução Nº 71/2015 CONSUP/IFSULDEMINAS, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Inconfidentes, a saber:

SERVIDOR				SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1748144	JULIERME WAGNER DA PENHA			DIV	01	DIV	02	27.06.2018

**PORTARIA Nº 1.530, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23500.000114.2018-51, Nº 23500.000128.2018-75 e Nº 23500.000129.2018-10, **RESOLVE**:

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores Substitutos abaixo relacionados, lotados no Campus Poços de Caldas, a saber:

a) **Diana Suzete Nunes da Silva**, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 04.07.2018;

b) **Lideir Viana Junior**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

c) **Vinicius Fonseca Dal Poggetto**, em virtude da conclusão do curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 23.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.531, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23500.000115.2018-04 e Nº 23343.002131.2014-50, **RESOLVE**:

Conceder **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** aos Professores abaixo relacionados, lotados no Campus Poços de Caldas, a saber:

a) **Humberto Vargas Duque**, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 09.07.2018;

b) **Luciana de Abreu Nascimento**, em virtude da conclusão do curso de Doutorado, com efeitos financeiros a partir de 16.07.2018.

**PORTARIA Nº 1.532, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos Nº 23344.002199.2015-18 e Nº 23344.000146.2017-16, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, às servidoras lotadas no Campus Inconfidentes, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros

2085182	CAROLINE MARIA MACHADO ALVES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C	III	03	C	III	04	31.07.2018
1604053	MARIA JOSE ADAMI BUENO	MÉDICO-ÁREA	E	III	07	E	III	08	18.07.2018

**PORTARIA Nº 1.533, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23346.000473.2017-58, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1025781	FERNANDO CELIO DIAS	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	II	02	D	II	03	14.08.2018

**PORTARIA Nº 1.534, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.000768.2017-54, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, à servidora lotada no Campus Avançado Carmo de Minas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2240477	DANIELA HARUE SAKAGUTI	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	III	02	C	III	03	21.07.2018

**PORTARIA Nº 1.535, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23346.000313.2014-66, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, ao servidor lotado no Campus Muzambinho, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1993830	PEDRO SERGIO AMORE	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	III	04	D	IV	04	17.08.2018

**PORTARIA Nº 1.536, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.000455.2014-53, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada no Campus Pouso Alegre, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1961889	TONIA AMANDA PAZ DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	04	D	IV	04	23.07.2018

**PORTARIA Nº 1.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I - Cancela as férias do servidor GUSTAVO VITOR MOREIRA FIALHO , Matrícula SIAPE nº 2338180, Técnico em Assusto Educacionais, o período de 10/09/2018 a 15/09/2018 por necessidade de serviço.

II - O período acima será usufruído no período de 04/02/2019 a 09/02/2019.

**PORTARIA Nº 1.538 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

I - Interromper as férias da servidora CÁSSIA MARA RIBEIRO DE PAIVA , Matrícula SIAPE nº 1817345, Assistente em Administração, a partir de 28/08/2018 a 31/08/2018 por necessidade de serviço.

II - O período acima será usufruído no período de 25/09/2018 a 28/09/2018.

**PORTARIA Nº 1.540, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos N° 23343.001663.2015-51, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, à servidora lotada no Campus Avançado Carmo de Minas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2084699	ARTHEMISA FREITAS GUIMARAES COSTA	PEDAGOGA - ÁREA	E	IV	03	E	IV	04	21.07.2018

**PORTARIA Nº 1.541, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos N° 23346.002423.2015-43 e N° 23346.002492.2015-57, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, aos servidores lotados no Campus Muzambinho, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1090020	CARLOS EDUARDO MACHADO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS	C	III	03	C	III	04	11.08.2018
2092425	JALILE FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	03	D	III	04	10.08.2018

**PORTARIA Nº 1.542, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23346.002493.2015-00, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada no Campus Muzambinho, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2092425	JALILE FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	04	D	IV	04	15.08.2018

**PORTARIA N° 1.543, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23500.000136.2018-11, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionado, lotado e em exercício no Campus Poços de Caldas, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
2243516	FERNANDO ARAUJO DE ANDRADE SOBRINHO	DI	02	DIII	01	04.08.2018

**PORTARIA N° 1.544, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23346.000237.2018-12, **RESOLVE**:

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionada, lotada e em exercício no Campus Muzambinho, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS
1496288	SIMONE VILLAS FERREIRA	DI	02	DIII	01	06.08.2018

**PORTARIA Nº 1.545, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.000014.2014-51, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL**, ao servidor lotado no Campus Poços de Caldas, ante o que determina os Artigos 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e a Lei nº 11.784/2008. A saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1957678	LUIZ ROBERTO DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	IV	04	D	IV	05	14.07.2018

**PORTARIA Nº 1.546, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23343.002546.2014-23, **RESOLVE:**

Conceder a **RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO** ao servidor JOÃO MARCOS FERNANDINO EVANGELISTA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE 2179871, lotado e em exercício no Campus Passos, em virtude da Conclusão do Curso de Mestrado, com efeitos financeiros a partir de 27.03.2018.

**PORTARIA Nº 1.547, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23501.003818.2017-95, **RESOLVE:**

Conceder **ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO** ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste IFSULDEMINAS, abaixo relacionado, lotado e em exercício no Campus Passos, de acordo com a Lei nº 12.772 de 28.12.2012, a saber:

SERVIDOR		SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	EFEITOS FINANCEIROS



2179871	JOÃO MARCOS FERNANDINO EVANGELISTA	DII	01	DIII	01	27.03.2018
---------	---------------------------------------	-----	----	------	----	------------

**PORTARIA 1.549, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23343.002286.2014-96, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada na Reitoria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2025703	JOYCE CAROLINE AREAS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	03	D	IV	03	13.08.2018

**PORTARIA 1.550, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23344.002196.2015-76, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada no Campus Inconfidentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Efeitos Financeiros
2085182	CAROLINE MARIA MACHADO ALVES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C	III	04	C	IV	04	17.08.2018

**PORTARIA 1.551, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo N° 23346.000817.2017-29, **RESOLVE**:

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, ao servidor lotado no Campus Muzambinho, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
1025781	FERNANDO CELIO DIAS	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	II	03	D	III	03	14.08.2018

**PORTARIA 1.552, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Lotar, a partir de 09.08.2018, o servidor **NEREU MOREIRA DOS SANTOS FILHO**, cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE 1313037, na Pró-Reitoria de Ensino - Coordenação de Acompanhamento ao Educando.

**PORTARIA 1.553, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo Nº 23343.002207.2015-28, **RESOLVE:**

Conceder **PROGRESSÃO POR NÍVEL DE CAPACITAÇÃO**, à servidora lotada no Campus Poços de Caldas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, a saber:

SERVIDOR			ANTERIOR			ATUAL			
Matrícula	Nome	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão Vencimento	Efeitos Financeiros
2083445	ROSANGELA FREDERICO DA FONSECA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	III	04	D	IV	04	25.07.2018

**PORTARIA 1.554, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23501.000053.2018-12, **RESOLVE:**

Conceder o **INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO** a servidora SIMONE APARECIDA GOMES, Técnica de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 1817610, lotada no Campus Passos, deste Instituto, com fundamentos no artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, alterado pela Lei nº 11.784/2008, Decreto nº 5.824/2006 e Lei 12.772/2012, em virtude da Conclusão do curso de Mestrado no percentual de 52% com efeitos financeiros a partir de 12.03.2018.

**PORTARIA Nº 1.555, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar, a partir de 27.08.2018, o servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1228785, da função de **SUBSTITUTO DA COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, Código FG-01, deste Instituto – Reitoria.

**PORTARIA Nº 1.556, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.426, publicado no DOU de 14/08/2014, seção 2, página 25, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 27.08.2018, o servidor **RONALDO ZACARIAS COSTA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1391151, para exercer a função de **SUBSTITUTO DA COORDENADORA DE LICITAÇÕES**, Código FG-01, deste Instituto – Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.557, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23502.000177.2018-98, **RESOLVE:**

Conceder o afastamento integral ao servidor **MARCOS ROBERTO SO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1332311, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, para realização do Curso de Doutorado na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, de 31.08.2018 à 25.02.2022.

**PORTARIA Nº 1.558, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23502.000176.2018-43, **RESOLVE:**

Conceder o afastamento integral ao servidor **YURI VILAS BOAS ORTIGARA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 2131662, pertencente ao quadro de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, para realização do Curso de Doutorado na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, de 31.08.2018 à 25.02.2022.

**PORTARIA Nº 1.565, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2130085, da função de **SUBSTITUTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, Código FG-01, deste instituto – Reitoria.

**PORTARIA Nº 1.566, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar o servidor **LEONARDO SILVA MANSO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1957896, para exercer a função de **SUBSTITUTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, Código FG-01, deste Instituto – Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**PORTARIA Nº 1.567, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **MARCOS PEREIRA SILVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1895162, da função de **SUBSTITUTO DO CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, Código FG-01, deste instituto – Reitoria.

**PORTARIA Nº 1.568, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 23.07.2018, publicado no DOU de 24/08/2018, seção 2, página 1, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Designar o servidor **DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2130085, para exercer a função de **SUBSTITUTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, Código FG-01, deste Instituto – Reitoria, nos impedimentos legais, temporários e eventuais.

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Alterar as férias do servidor GABRIEL FILIPE DA SILVA, Auditor, Classe “E”, Padrão 406, do período de 13/08/2018 a 27/08/2018 para 20/08/2018 a 03/09/2018 por necessidade do serviço.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Alterar as férias do servidor FELIPE MENDES DIAS DE LIMA, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe “E”, Padrão 202, do período de 13/10/2018 a 18/10/2018 para 13/08/2018 a 18/08/2018 por necessidade do serviço.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Alterar as férias da servidora SÔNIA REGINA ALVIM NEGRETI, Pedagogo, Classe “E”, Padrão 405, do período de 19/09/2018 a 28/09/2018 para 07/08/2018 a 16/08/2018 por necessidade do serviço.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pelo Decreto de 12.08.2014, publicado no DOU de 13/08/2014, seção 2, página 4, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE:**

Alterar as férias do servidor GEOVANI LOPES SILVA, Técnico de Tecnologia da Informação, Classe “D”, Padrão 101, do período de 07/08/2018 a 17/08/2018 para 08/08/2018 a 17/08/2018 e de 23/10/2018 a 01/11/2018 para 22/10/2018 a 01/11/2018 por necessidade do serviço.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**O REITOR INTERINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 1.714, publicado no DOU de 22/12/2017, seção 2, página 36, **RESOLVE:**

Alterar as férias do servidor GUILHERME ANTÔNIO POSCIDONIO VIEIRA CAMILO, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe “E”, Padrão 405, do período de 10/09/2018 a 15/09/2018 para 04/02/2019 a 09/02/2019 por necessidade do serviço.

**AJUDA DE CUSTO - CONCESSÃO**

Servidor: TÚLIO MARCUS TREVISAN BORGES  
CPF: 064.971.076-22  
Cargo/Função: Psicólogo-área  
Matrícula: 1892290  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Motivo de Deslocamento: Redistribuição  
Mês de deslocamento: Junho de 2018  
Nº de dependentes: 1  
Valor da Ajuda de Custo: R\$ 8.306,11  
Fundamento Legal: Arts. 37; 53 a 57 da Lei 8.112 de 11/12/1990, regulamentado pelo Decreto 4.004, de 08/11/2001.

### **AUSÊNCIA – JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI - CONCESSÃO**

Nome do Servidor: Nereu Moreira dos Santos Filho  
Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais  
Matrícula: 1313037  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Período de Afastamento: 02.07.2018 (01 dia)  
Fundamento Legal: Artigo 102, inciso VI da Lei 8.112/90

### **AUXÍLIO MORADIA – CONCESSÃO**

Nome do Servidor: CLEBER ÁVILA BARBOSA  
CPF: 013.909.336-28  
Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2439732  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – CAMPUS DE MACHADO  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e Exercício de Cargo de Direção (CD-02) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 2.503,92  
Competência: Julho/Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: DAURI RIBEIRO DA SILVA  
CPF: 448.636.836-34  
Cargo/Função: Procurador Federal  
Matrícula: 1218707  
Regime Jurídico: R J U  
Órgão de Origem: Advocacia Geral da União – Poços de Caldas  
Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-03) na Reitoria

Valor do Aluguel: R\$ 1.900,00  
Competência: Julho/Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90  
Nome do Servidor: FLÁVIO HENRIQUE CALHEIROS CASIMIRO  
CPF: 054.026.506-32  
Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2818580  
Regime Jurídico: R J U  
Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS  
Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-02) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 1.945,00.  
Competência: Julho/Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: GABRIEL MADURO MARCONDES PEREIRA  
CPF: 111.652.596-80  
Cargo/Função: Técnico em Tecnologia da Informação  
Matrícula: 1747429  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – CAMPUS INCONFIDENTES  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA  
Motivo de Deslocamento: Nomeação de Cargo de Direção (CD-03).  
Valor do Aluguel: R\$ 2.000,00  
Competência: Julho/ Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: GIOVANE JOSÉ DA SILVA  
CPF: 049.244.436-62  
Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 1906350  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – CAMPUS AVANÇADO CARMO DE MINAS  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e Exercício de Cargo de Direção (CD-02) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 2.694,62  
Competência: Julho/Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome da Servidora: KÁTIA REGINA DE SOUZA  
CPF: 473.219.896-15  
Cargo/Função: Técnico em Assuntos Educacionais  
Matrícula: 0049587  
Regime Jurídico: R J U  
Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – CAMPUS DE MACHADO  
Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-04) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 900,00  
Competência: Julho/Agosto

Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

CPF: 933.255.846-91

Cargo/Função: Assistente em Administração

Matrícula: 2587327

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – CAMPUS DE INCONFIDENTES

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)

Motivo de Deslocamento: Nomeação e Exercício de Cargo de Direção (CD-03) na Reitoria

Valor do Aluguel: R\$ 1.150,00

Competência: Julho/Agosto

Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: LUCIANO PEREIRA CARVALHO

CPF: 038.083.366-25

Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 2564747

Regime Jurídico: RJU

Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – *CAMPUS* DE MACHADO

Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)

Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-03) na Reitoria

Valor do Aluguel: R\$ 1.775,00

Competência: Julho/Agosto

Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome do Servidor: MARCELO BREGAGNOLI

CPF: 666.113.426-72

Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1218109

Regime Jurídico: R J U

Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – CAMPUS DE MUZAMBINHO

Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)

Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-01) na Reitoria

Valor do Aluguel: R\$ 1.600,00

Competência: Julho/Agosto

Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome da Servidora: MARCIA RODRIGUES MACHADO

CPF: 512.777.516-68

Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1220524

Regime Jurídico: R J U

Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – CAMPUS INCONFIDENTES

Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA

Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-03) na Reitoria

Valor do Aluguel: R\$ 1.200,00

Competência: Julho/Agosto

Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90



Nome do Servidor: PAULO ROBERTO CECCON  
CPF: 473.995.626-87  
Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 49481  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – CAMPUS DE INCONFIDENTES  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e Exercício de Cargo de Direção (CD-03) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 2.115,40  
Competência: Julho/Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome da Servidora: ROSELEI ELEOTÉRIO  
CPF: 593.077.066-20  
Cargo/Função: Técnico em Agropecuária  
Matrícula: 1105184  
Regime Jurídico: R J U  
Órgão de Origem: IFSUL DE MINAS – CAMPUS DE MACHADO  
Órgão de Lotação: IFSUL DE MINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-03) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 990,00.  
Competência: Julho/Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome da Servidora: SINDYNARA FERREIRA  
CPF: 063.699.966-10  
Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2823282  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – *CAMPUS* INCONFIDENTES  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-02) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 2.000,00.  
Competência: Junho/Julho  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

Nome da Servidora: SINDYNARA FERREIRA  
CPF: 063.699.966-10  
Cargo/Função: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  
Matrícula: 2823282  
Regime Jurídico: RJU  
Órgão de Origem: IFSULDEMINAS – *CAMPUS* INCONFIDENTES  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – REITORIA (POUSO ALEGRE)  
Motivo de Deslocamento: Nomeação e exercício de Cargo de Direção (CD-02) na Reitoria  
Valor do Aluguel: R\$ 2.179,89.  
Competência: Julho/ Agosto  
Fundamento Legal: Art. 60 – A, B, C, D e E da Lei 8.112/90

**DISPENSA DO SERVIÇO DEVIDO A TRABALHOS PRESTADOS À JUSTIÇA  
ELEITORAL - CONCESSÃO**

Nome da Servidora: Ana Paula Villela  
Cargo/Função: Assistente em Administração  
Matrícula: 2128651  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Período de Afastamento: 15.08.2018 (01 dia)  
Fundamento Legal: Resolução TSE nº 22.747/2008

**HORÁRIO ESPECIAL ESTUDANTE**

Processo: 23343.001714.2018-97 (NUP 0223864.00000036/2018-05)  
Nome do servidor: CYNTHIA BUENO FERREIRA  
Cargo: Assistente em Administração  
Matrícula: 2227725  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Período: Segundo semestre letivo de 2018  
Fundamento: Art. 98, lei 8.112/90 e Resolução nº 05, de 31 de janeiro de 2014.

**LICENÇA CAPACITAÇÃO – CONCESSÃO**

Processo Eletrônico nº: 23343.001596.2018-17  
Nome do Servidor: FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 2669553  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Período aquisitivo para licença: 05.01.2009 à 03.01.2014 (5 anos).  
Período de Afastamento: 08.10.2018 à 05.01.2019 (3 meses).  
Fundamento Legal: Art. 87 da Lei 8.112/90 e Resolução nº 16/2017.

**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO**

Nome do Servidor: Gilmar dos Santos Sousa Miranda  
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 1811247  
Regime Jurídico: Unico  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Período de Afastamento: 03.08.2018 (01 dia)  
Fundamento Legal: Decreto 7.003/2009, Art 83 da Lei 8.112/90, ON 03/2010 MPOG/SRH

Nome da Servidora: Mayara Medaglia Leaes de Souza  
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais  
Matrícula: 3055020

Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Período de Afastamento: 06.08.2018 a 08.08.2018 e 09.08.2018 a 10.08.2018 (05 dias)  
Fundamento Legal: Decreto 7.003/2009, Art 83 da Lei 8.112/90, ON 03/2010 MPOG/SRH

### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Kelli Pereira de Oliveira	Tecnico em Assuntos Educacionais	1012590	07.08.2018	01 dia
Juliana Roberto de Oliveira	Tecnico em Assuntos Educacionais	2946502	13.08.2018	01 dia

### **SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

Nome do Servidor: Adriano Ferreira Resende  
Cargo: Assistente em Administração  
Matrícula: 2337911  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenação de Gestão de Pessoas / CD-04  
Ato de Nomeação: Portaria 1035 de 11/07/2018  
DOU em que foi publicada a Nomeação: 12/07/2018  
Nome do Ocupante Titular: Kátia Regina de Souza  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 16/07/2018 a 27/07/2018 (12 dias )  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Ana Paula Villela  
Cargo: Assistente em Administração.  
Matrícula: 2128651  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Assessoria Internacional / FG-01  
Ato de Designação: Portaria 161 de 03/02/2015  
BS em que foi publicada a Designação: 03/02/2015  
Nome do Ocupante Titular: Rafael Gomes Tenório  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 09/07/2018 e de 23/07/2018 a 29/07/2018 (08 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Felipe Mendes Dias de Lima  
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais .  
Matrícula: 1136336  
Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Cargo em Comissão / CD-03  
Ato de Designação: Portaria 1044 de 13/07/2018  
BS em que foi publicada a Designação: 16/07/2018  
Nome do Ocupante Titular: Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 16/07/2018 a 31/07/2018 (12 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Gabriel Filipe da Silva  
Cargo: Auditor.  
Matrícula: 2441475  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador Geral de Auditoria Interna / CD -04  
Ato de Nomeação: Portaria 603 de 04/05/2018  
DOU em que foi publicada a Nomeação: 07/05/2018  
Nome do Ocupante Titular: Eufrásia de Souza Melo  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 20/07/2018 a 03/08/2018 (15 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Márcia Rodrigues Machado  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.  
Matrícula: 1220524  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Pró-Reitor de Ensino / CD-02  
Ato de Nomeação: Portaria 519 de 02/05/2018  
DOU em que foi publicada a Nomeação: 02/05/2018  
Nome do Ocupante Titular: Giovane José da Silva  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 02/07/2018 a 15/07/2018 (14 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Maria Rita dos Santos  
Cargo: Contador  
Matrícula: 2861136  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador Contábil/ CD-04  
Ato de Nomeação: Portaria 1026 de 17/06/2014  
DOU em que foi publicada a Nomeação: 20/06/2014  
Nome do Ocupante Titular: Elizângela Maria Costa Pimentel  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 30/07/2018 a 03/08/2018 (05 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Mônica Ribeiro de Araújo

Cargo: Auxiliar em Administração  
Matrícula: 29582111  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Função Gratificada / CD-04  
Ato de Nomeação: Portaria 1033 de 11/07/2018  
DOU em que foi publicada a Nomeação: 23/07/2018  
Nome do Ocupante Titular: Regiane Cristina Magalhães  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 23/07/2018 a 03/08/2018 (12 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome do Servidor: Paulo Roberto Ceccon  
Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.  
Matrícula: 049481  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional / CD-02  
Ato de Nomeação: Portaria 18 de 04/01/2012  
DOU em que foi publicada a Nomeação: 06/01/2012  
Nome do Ocupante Titular: Flávio Henrique Calheiros Casimiro  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 09/07/2018e a 20/07/2018 (12 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Roselei Eleoterio  
Cargo: Técnico em Agropecuária .  
Matrícula: 1105184  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Pró-Reitor de Extensão / CD-02  
Ato de Nomeação: Portaria 1018 de 16/06/2014  
DOU em que foi publicada Nomeação: 17/06/2014  
Nome do Ocupante Titular: Cléber Avila Barbosa  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 02/07/2018 a 15/07/2018 (14 dias)  
Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Samara Bruzadelli Moscardini  
Cargo: Administrador.  
Matrícula: 1352011  
Regime Jurídico: Único  
Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria  
Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador de Qualidade de Vida / FG-01  
Ato de Designação: Portaria 1032 de 11/07/2018  
BS em que foi publicada a Designação: 30/07/2018  
Nome do Ocupante Titular: Mônica Ribeiro Araújo  
Motivo do Afastamento: Férias  
Período do Afastamento: 16/07/2018 a 18/07/2018 (03 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Sílvia Giovanelli Sandrini

Cargo: Assistente em Administração.

Matrícula: 1671561

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria

Cargo/Função a ser Substituída: Ouvidoria / FG-01

Ato de Designação: Portaria 599 de 03/05/2018

BS em que foi publicada a Designação: 31/05/2018

Nome do Ocupante Titular: Pâmela Hélia de Oliveira

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 09/07/2018 e de 11/07/2018 a 21/07/2018 (12 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

Nome da Servidora: Vera Carolina da Silva

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação

Matrícula: 1258555

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Reitoria

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador de Logística de TIC / FG-02

Ato de Designação: Portaria 114 de 31/01/2018

BS em que foi publicada a Designação: 31/01/2018

Nome do Ocupante Titular: Jaime Donizete Bonamichi

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 17/07/2018 a 26/07/2018 (10 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.

### **DIÁRIAS**

<b>PROPOSTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>DESTINO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Nº. DIÁRIAS</b>	<b>VALOR</b>
ADILENE MOREIRA DIONIZIO	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Belo Horizonte (MG)	27/08/2018 a 02/09/2018	6,5	212,40
ALYSSON FIGUEIREDO PORTUGAL	Colaborador Eventual	Ribeirão Pires (SP)	11/08/2018 a 16/08/2018		177,00
ANDRE LUIS CORREA	Professor EBTT	São Paulo (SP)	13/08/2018 a 14/08/2018	1,5	212,40
BEATRIZ DE OLIVEIRA MERCURI	Colaborador Eventual	Pouso Alegre (MG)	20/08/2018 a 24/08/2018	4,5	177,00
CARLOS HENRIQUE PAULINO	Professor EBTT	Belo Horizonte (MG)	24/08/2018 a 01/09/2018	8,5	212,40
CLEBER AVILA BARBOSA	Professor EBTT	Belo Horizonte (MG)	27/08/2018 a 29/08/2018	2,5	253,80
DENNIS ALCANTARA SILVA NEVES	Colaborador	Belo Horizonte (MG)	29/08/2018	4,5	212,40

	Eventual		a 02/09/2018			
DAURI RIBEIRO DA SILVA	Procurador	São Paulo (SP)	29/07/2018 01/08/2018	a	3,5	253,80
		Poços de Caldas (MG)	07/08/2018 a 09/08/2018		0,5	211,50
		Poços de Caldas (MG)	14/08/2018 a 15/08/2018		0,5	211,50
		Brasília (DF)	16/08/2018 17/08/2018	a	1,5	253,80
		Poços de Caldas (MG)	21/08/2018 23/08/2018	a	0,5	211,50
		Poços de Caldas (MG)	28/08/2018 a 30/08/2018		0,5	211,50
EDSON GERALDO MONTEIRO JUNIOR	Auxiliar em Administração	Brasília (DF)	07/08/2018 11/08/2018	a	4,5	267,90
EVERALDO RODRIGUES FERREIRA	Professor EBTT	Passos (MG)	21/08/2018 22/08/2018	a	1,5	211,50
		Montes Claros (MG)	28/08/2018 a 30/08/2018		2,5	211,50
EUFRASIA DE SOUZA MELO	Auditor	Belo Horizonte (MG)	01/08/2018 03/08/2018	a	2,5	253,80
FLAVIO HENRIQUE CALHEIROS CASIMIRO	Professor EBTT	Passos (MG)	21/08/2018 a 22/08/2018		1,5	177,00
FRANCISCO SALES DE LIMA SEGUNDO	Técnico em Audiovisual	Passos (MG)	21/08/2018 22/08/2018	a	1,5	177,00
FRANCISCO FELIPE GOMES DE SOUSA	Professor EBTT	Itajubá (MG)	31/08/2018 02/09/2018	a	2,5	211,50
GABRIEL MADURO MARCONDES PEREIRA	Técnico de Tecnologia da Informação	São Paulo (SP)	26/08/2018 01/09/2018	a	6,5	253,80
GEISA BONET FARIAS	Arquivista	Belo Horizonte (MG)	28/08/2018 31/08/2018	a	3,5	212,40
GIOVANE JOSE DA SILVA	Professor EBTT	Brasília (DF)	06/08/2018 09/08/2018	a	3,5	253,80
GUSTHAVO AUGUSTO ALVES RODRIGUES	Professor EBTT	Belo Horizonte (MG)	27/08/2018 02/09/2018	a	6,5	212,40
HONORIO JOSE DE MORAIS NETO	Assistente em Administração	Passos (MG)	21/08/2018 22/08/2018	a	1,5	211,50

		Belo Horizonte (MG)	27/08/2018 a 31/08/2018	4,5	253,80
JOAO OLYMPIO DE ARAUJO NETO	Professor EBTT	Passos (MG)	21/08/2018 a 22/08/2018	1,5	211,50
JOAO PAULO JUNQUEIRA GEOVANINI	Técnico de Laboratório Area	São Paulo (SP)	26/08/2018 01/09/2018 a	6,5	253,80
JONATHAN RIBEIRO DE ARAUJO	Técnico em Agropecuária	Ceres (GO)	27/07/2018 a 04/08/2018	8,5	177,00
JULIANA DO CARMO JESUS PIO	Secretario Executivo	Montes Claros (MG)	28/08/2018 a30/08/2018	2,5	177,00
JULIANA RAMOS OLIVEIRA	Assistente em Administração	Montes Claros (MG)	28/08/2018 30/08/2018 a	2,5	177,00
JULIETE APARECIDA RAMOS COSTA	Professor EBTT	Santa Rita do Sapucaí (MG)	25/08/2018 25/08/2018 a	0,5	177,00
KATIA REGINA DE SOUZA	Técnico em Assuntos Educacionais	Montes Claros (MG)	28/08/2018 30/08/2018 a	2,5	211,50
		Montes Claros (MG)	28/08/2018 30/08/2018 a	2,5	211,50
LUIZ RICARDO DE MOURA GISSONI	Administrador	Passos (MG)	21/08/2018 22/08/2018 a	1,5	211,50
MARCELO BREGAGNOLI	Professor EBTT	Passos (MG)	21/08/2018 22/08/2018 a	1,5	253,50
		Palmas (TO)	13/08/2018 16/08/2018 a	3,5	287,30
		Palmas (TO)	13/08/2018 a16/08/2018	3,5	287,30
		Brasília (DF)	29/08/2018 30/08/2018 a	1,5	321,10
MARCIA RODRIGUES MACHADO	Professor EBTT	Brasília (DF)	06/08/2018 a 09/08/2018	3,5	253,80
MARCO ANTONIO DE MELO AZEVEDO	Auxiliar em Administração	Belo Horizonte (MG)	01/08/2018 a03/08/2018	2,5	253,80
MARK PEREIRA DOS ANJOS	Professor EBTT	Goma (República Democrática do Congo)	20/07/2018 a 01/08/2018	3,0	***
		Itajubá (MG)	31/08/2018 02/09/2018 a	2,5	177,00
MONALISA APARECIDA PEREIRA	Revisor de Textos	Campinas (SP)	13/08/2018 13/08/2018 a	0,5	177,00
PAMELA HELIA DE OLIVEIRA	Técnico em	Conceição dos Ouros (MG)	14/08/2018 a	0,5	177,00



	Assuntos Educacionais		14/08/2018		
PALOMA OLIVEIRA MILAGRES	Secretário Executivo	Passos (MG)	21/08/2018 22/08/2018	a	1,5 177,00
RAFAEL GOMES TENORIO	Assistente em Administração	Belo Horizonte (MG)	17/08/2018 18/08/2018	a	1,5 224,20
ROBERTO DOS SANTOS MENESES	Auxiliar em Administração	Poços de Caldas (MG)	16/08/2018 16/08/2018	a	0,5 177,00
ROGERIO ROBS FANTI RAIMUNDO	Assistente em Administração	Montes Claros (MG)	28/08/2018 29/08/2018	a	1,5 177,00
SEBASTIAO MAURO FILHO	Professor EBTT	Belo Horizonte (MG)	27/08/2018 02/09/2018	a	6,5 212,40
SINDYNARA FERREIRA	Professor EBTT	Montes Claros (MG)	28/08/2018 a 30/08/2018		2,5 211,50
SISSI KAROLINE BUENO DA SILVA	Adminitrador	Itajubá (MG)	31/08/2018 02/09/2018	a	2,5 177,00

**\*\*\* *Variação conforme o dolar.***